



PROCESSO PRA-199/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do pregoeiro especialmente designada pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2018, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, avaliações de risco e medições químicas”, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (descrição), no Anexo II (Termo de referência), Anexo III (Proposta Comercial) e Anexo IV (Minuta de Contrato), que integram o presente Edital.

1.1.2. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizada na Av. Nove de Julho, nº 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações com a Comissão Permanente de Licitação, telefones (12) 3632-7559/8362

1.2.3. DATA: 09/11/2018

1.2.4. HORÁRIO: 09h00min. (início do credenciamento).



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 45/18

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 45/18

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:



2.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.3. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome

do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

3.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, preferencialmente, seu respectivo número

seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar:**

4.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-simile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários.

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Anexo II e Formulário de Proposta.

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso.

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço global, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (descrição), II (Termo de Referência), III (Proposta Comercial) e IV (Minuta de Contrato).

4.1.4. O prazo para levantamento de informações para elaboração do Laudo e das Avaliações, bem como a entrega dos respectivos laudos e avaliações será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Universidade de Taubaté.

4.1.5. O prazo de pagamento será de 21 (vinte e um) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável;

4.1.5.1. A empresa poderá faturar os serviços parceladamente, conforme as entregas, desde que não exceda o prazo previsto para a execução.

4.1.6. O prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;



4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Proposta Comercial (Anexo III) ou benefícios que afetem o valor dos serviços, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço proposto na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam comprovar o direito à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, com suas devidas alterações.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa a Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de

não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no site do Tribunal de Contas da União.

5.1.13.1. Para emissão da certidão deve-se observar como critério de pesquisa apenas o CNPJ da empresa, pois caso haja qualquer erro de digitação na busca por razão social, poderá ocasionar a inabilitação da empresa.

5.1.14. Relação de Impedimentos de Contratos/Licitação emitida no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.14.1. Para emissão da relação de Impedimento do TCE/SP deve-se observar como critério de pesquisa apenas o CNPJ da empresa, pois caso haja qualquer erro de digitação na busca por razão social, poderá ocasionar a inabilitação da empresa.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos



serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.2.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.2.1.2. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

5.2.2. Comprovante de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou médico com formação profissional em medicina do Trabalho com registro no Conselho Regional de Medicina, do Responsável técnico.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo III) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único (quantidade total do item), ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da empresa licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.



6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(ais) na proposta, o licitante será desclassificado do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um item, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realizem lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no



item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificada em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, cujo objeto lhe será adjudicado, caso seja habilitada.

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço por lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, antes da homologação, fornecer o valor unitário de cada bem.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro tirar dúvidas para o saneamento de falhas relativas à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto da contratação, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizado decorrido tal prazo.

8 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até o dia 07/11/2018 às 09hs, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação até o dia 08/11/2018.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do representante da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará a preclusão dessa fase processual e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, ou seja, o prazo de validade das propostas será interrompido até que haja uma decisão e só então voltará a ser contado.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá **assinar o contrato** relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

9.2.1. A recusa injustificada do representante da licitante vencedora em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedora e sujeitando-o às penalidades previstas no item 10 e seus subitens.

9.2.2. Na hipótese de recusa do representante da licitante vencedora em assinar o contrato, é facultativo à UNITAU convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2 supra que não concordarem em celebrar o contrato, conforme art. 81, parágrafo único da mesma lei.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Anexo IV (Minuta de Contrato).

10 - DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não

mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo IV (Minuta de Contrato)

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será de acordo com o Anexo IV (Minuta de Contrato)

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será de acordo com o Anexo IV (Minuta de Contrato)

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3625-4226/4228 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá a Pregoeira fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pela pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.8. Consultas deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por meio do e-mail questionamentos@unitau.br.

14.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito, por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 07/11/2018 às 09:00.

14.9.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos até 08/11/2018 por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

14.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

14.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos (questionamentos@unitau.br) divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

14.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 22 de outubro de 2018.

Marcos Juvêncio da Silva
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/18

Contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, avaliações de risco e medições químicas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	01	LAUDO DE AVALIAÇÕES QUÍMICAS.-DEVEM INCLUIR O LAUDO QUÍMICO JUNTAMENTE COM O LAUDO DO LABORATÓRIO, ACOMPANHADO E ELABORADO POR PESSOAS CAPACITADAS E HABILITADAS E/OU ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 257 LAUDOS, CONFORME ANEXO II.	SER	01
01	02	LAUDO AVALIAÇÕES DE CALOR IBUTG.-DEVEM INCLUIR O LAUDO DE CALOR JUNTAMENTE COM O LAUDO DO LABORATÓRIO, ACOMPANHADO E ELABORADO POR PESSOAS CAPACITADAS E HABILITADAS E/OU ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 15 LAUDOS, CONFORME ANEXO II.	SER	01
01	03	LAUDO DE DOSIMETRIA DE RUÍDOS.-DEVEM INCLUIR O LAUDO DE RUÍDO, ACOMPANHADO E ELABORADO POR PESSOAS CAPACITADAS E HABILITADAS E/OU ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 59 LAUDOS, CONFORME ANEXO II.	SER	01
01	04	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE-OS LAUDOS DEVEM INCLUIR VERIFICAÇÕES PONTUAIS DE TEMPERATURA, RUÍDOS, LUMINOSIDADES E UMIDADES RELATIVAS DO AR EM TODOS AMBIENTES E ACOMPANHADAS E ELABORADAS POR ENGENHEIROS OU MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 09 LAUDOS, CONFORME ANEXO II	SER	01

OBSERVAÇÕES:

- a) Os preços dos itens acima descritos deverão estar com todos os encargos e despesas adicionais inclusos.
- b) Para elaboração da proposta deverão ser observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo II).

ANEXO II

SESMO

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto: *Contratação de empresa para elaboração de laudos de Insalubridade e Periculosidade nos diversos setores da UNITAU através de avaliações qualitativas e quantitativas*

(02) Motivação: *Exigências legais contempladas nas Normas regulamentadoras números 09, 015 e 16 do Ministério do Trabalho para proposição de medidas corretivas que visem minimizar os riscos inerentes à atividade ou ao ambiente, bem como para especificação dos equipamentos de proteção individual e procedimentos necessários à redução dos riscos ocupacionais, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.*

(03) Especificações técnicas: *Os referidos laudos deverão conter imprescindivelmente, parecer técnico por perito (médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho como determina as normas de segurança do trabalho) fundamentado acerca da existência de condições de trabalho insalubres e/ou perigosas nos setores especificados, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei passível de ser pago aos servidores que atuam naquelas unidades.*

O Laudo Técnico, em cada setor, deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Critério adotado: o perito deve mencionar a legislação ou norma em que se baseou para elaboração do laudo técnico (critério qualitativo ou quantitativo);

b) Instrumentos utilizados, se utilizados;

c) Metodologia da avaliação: a metodologia utilizada na avaliação deve ser descrita sucintamente no laudo pericial. A NR-15 e a NR-16 seus anexos e demais NR que se fizerem necessárias, estabelecendo metodologia simplificada de avaliação, especialmente para os critérios quantitativos;

d) Descrição da atividade e condições de exposição: o perito deve descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos servidores, bem como os respectivos agentes insalubres e/ou perigosos presentes;

- e) Dados obtidos: o Engenheiro de Segurança do Trabalho e ou Médico do Trabalho responsável pela elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade deverá acompanhar todas as visitas para obtenção de dados relativos ao local de trabalho. E os resultados devem ser especificados de forma objetiva e clara, devendo incluir resultados de avaliações qualitativas dos riscos biológicos bem como as avaliações quantitativas químicas e físicas e tempo de exposição e seus respectivos certificados de análise, áreas de risco, etc.;
- f) Grau de insalubridade e/ou periculosidade: o perito deve verificar o seu grau, se mínimo, médio ou máximo, que é variável conforme o agente insalubre (**químico, físico e biológico**) ou perigoso;
- g) Conclusão: o perito deve explicitar, claramente, se a atividade analisada foi ou não considerada insalubre ou perigosa. Em caso positivo, deverá ser mencionado o grau da insalubridade e/ou periculosidade;
- h) Proposição de medidas de correção ambiental relacionadas aos riscos apurados. Entre elas: orientações de segurança do trabalho, caldeira, vaso de pressão, maquinários, acondicionamento de produtos químicos, entre outros que se fizerem necessários;
- i) Padronização de procedimentos que visem minimizar os riscos da atividade desenvolvida;
- j) Especificação detalhada dos equipamentos de proteção individual;
- k) Citar nos Laudos todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado, separando por tempo de exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Habitual e Intermitente (sazonal), Habitual e Eventual;
- l) Emissão de parecer sobre questionamentos referentes ao Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência sempre que a UNITAU solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados pelo SESMO;
- m) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;
- n) Todas as avaliações quantitativas dos agentes físicos e químicos deverão ser enviadas para laboratórios certificados pelo INMETRO;
- o) No momento das avaliações quantitativas o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade deverá obrigatoriamente acompanhar e certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente;

p) Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não seja seguido, o engenheiro responsável deverá cancelar a avaliação e comunicar por escrito ao Chefe do SESMO, para que tome as providências necessárias, para que as avaliações possam ser realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelas boas práticas de laboratórios, utilizando todos os mecanismos de segurança disponibilizados pela UNITAU para estas atividades;

q) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliar a atividade;

r) Considerando a quantidade e diversidade de agentes químicos, físicos e biológicos que são utilizados pela UNITAU, ficam facultada as empresas interessadas uma inspeção técnica por profissional capacitado e habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) a reconhecer por meio de uma análise prévia no local de trabalho a rotina de atividades desenvolvida, bem como a complexidade delas, que deverão ser **pré-agendadas** no Serviço de Engenharia e Segurança e Medicina Ocupacional - SESMO, com pelo menos 72 horas de antecedência da sessão de licitação, o agendamento deverá ser realizado em horário 8h00 as 11h00 e das 14h00 as 16h00 , pelos telefones: (12) 3622-5585 com a Técnica de segurança Luciana G. Gonçalves facilitando à elaboração de uma proposta mais adequada a realidade dos trabalhos que serão contratados;

s) Os laudos deverão incluir verificações pontuais de temperatura, ruído e umidade relativa do ar em todos os ambientes avaliados;

t) No momento de execução do serviço de aferição das unidades que apresentem condições de insalubridade e de periculosidade não se deve considerar apenas a lotação formal dos servidores, mas ainda a eventualidade de servidores lotados em outra unidade prestarem serviços em locais expostos às referidas condições;

u) As visitas para execução dos trabalhos já deverão estar inclusas no preço global do contrato;

v) A descrição do serviço deverá seguir as informações descritas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Dosimetria de Ruído	59
Avaliação de Calor (IBUTG)	15

Avaliações Químicas	257
Laudo de Insalubridade e Periculosidade (devem incluir verificações pontuais de temperatura, ruído e umidade relativa do ar em todos ambientes e acompanhadas e elaboradas por engenheiros ou médicos do trabalho com especialização em segurança do trabalho	09

	DESCRIÇÃO DOS LOCAIS	LTCAT
	Ciências Agrárias Estrada Dr. José Cembranelli, 500 - 1 Bairro Itaim. CEP 12030180.	
	Campus Bom Conselho (Educação física e biotério, Radiologia) e Anexo Avenida Tiradentes, 500 CEP12030-180 Rua Pasqua Pastorelli , 30 CEP: 12030 1 570 Rua Marechal Arthur da Costa e Silva 730, CEP: 12010490.	
	Engenharia Civil Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99 – 1 CEP 12020-330	
	Campus Juta Rua Daniel Danelli S/N. CEP 1206440	1

	Instituto Básico de Ciências Exatas IBE Rua Daniel Danelli S/N. CEP: 1206440 Avenida Marechal Deodoro da Fonseca 605 -. CEP: 12080-000	1
	Escola Dr. Jose Alfredo Balbi Rua dos Operários 260.CEP: 12020-340	1
	Centro logístico (Almoxarifado / CEMA, Quadra D, Central de Tecnologia e informações): Praça Felix Guisard 117. CEP: 12020350 Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99, 170. CEP: 12020-330	1
	Clinica de Fisioterapia e Lavanderia, Gráfica Rua Marechal Arthur da Costa e Silva 1055 CEP: 12010-490, Avenida Tiradentes 500 CEP12030-180 Rua do Colégio 334 CEP: 12030050	1
	PABX, CDPH, e Controle Acadêmico: Avenida 09 de julho 245 CEP: 12020200 Rua XV de novembro 996 CEP: 12020200	1

AVALIAÇÃO	RISCO	MEDIÇÃO
Física	Ruído	59
	Radiação não ionizante (calor)	15

AVALIAÇÃO	RISCO	MEDIÇÃO
	Xileno	5
	Oleo lubrificante	6
	Acetona	7
	Querosene	4

Química	Óleo Diesel	4
	Poeira Total	21
	Poeira Respirável	15
	Varredura de vapores orgânicos	30
	FM (Fe,CU,Mm,Sn,Pb)	9
	Ácido sulfúrico	3
	Álcool isopropílico	10
	Tolueno	6
	Monóxido de carbono	5
	Acetato de amônia	3
	Acetato de butila	3
	Ácido Acético	8
	Ácido clorídrico	9
	Ácido Fluorídrico	3
	Ácido fosfórico	4
	Ácido Nítrico	3
	Ácido sulfúrico	5
	Álcool Butílico	3
	Etanol	5
	Benzeno	3
	Chumbo	6
	Dióxido de enxofre	3
	Fenol	3
	Formaldeído	10
	Heptano	3
	Hexano	3
	Hidroquinona	3
Enxofre	3	
Percloroetileno	1	

AValiação	RISCO	MEDIÇÃO
	Tricloroetileno	1
	Clorofórmio	5
	Acetato de Chumbo	1
	Manganês	1
	Hidróxido de sódio	8
	Cloretos	4
	Fosfina	1
	Ácidos	3
	Sulfatos	3
	Mercúrio Cromo	1
	Fosfatos	2
	Fenóis	1
	Sulfato de alumínio	1
	Cal	1
	Amônia	2
Química	Cloro	1
	Metil etil cetona	1
	Metanol	3
	Estanho	4
	Avaliação Biológica /química	4
	TOTAL	257

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução: O prazo para a empresa contratada fazer o levantamento de informações para elaboração dos laudos e das avaliações de todos os riscos quantitativos (químicos e físicos) e qualitativos (biológicos), bem como a entrega dos respectivos laudos e resultados das avaliações, deverá ser em até 90 dias (caso a empresa necessite, ela deverá solicitar a prorrogação do prazo, antes do vencimento, com as devidas justificativas técnicas, para que seja analisado e aprovado se for o caso).

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail: Responsável pelo recebimento dos laudos: Dr. Eduardo Saba – Chefe do SESMO – telefone 3622-5585 / email –



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

sesmo.unitau@gmail.com. O acompanhamento da execução do serviço será feito por Luciana da Graça Gonçalves – Técnica em Segurança do Trabalho – telefone para contato – 36351514 / 36225585 – email – sesmo.unitau@gmail.com.

(06) Condições e prazos de pagamento: em até 21 dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, verificado o cumprimento das exigências previstas no Edital. A empresa poderá faturar os serviços, conforme a entrega dos laudos, durante o prazo de execução.

(07) Obrigações da contratada: Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho. A empresa deverá fornecer os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a elaboração dos laudos, sendo que todos os custos com alimentação, hospedagem e locomoção serão exclusivamente da contratada.

(08) Qualificação técnica: **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço de avaliação de condições e/ ou atividades insalubres ou perigosas, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo. Indicação de responsável técnico para os itens da presente contratação, podendo ser com formação profissional em Engenharia de Segurança com registro no CREA ou Médico com formação profissional em Medicina do Trabalho com registro no Conselho Regional de Medicina.**

(09) Critério de avaliação das propostas: **Serão avaliadas as propostas pelo menor preço global.**

(10) Resultados esperados: **o cumprimento das especificações solicitadas e o pleno atendimento aos prazos e obrigações informadas.**

Dr. Eduardo Saba
Chefe do SESMO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/18

Processo PRA-199/16

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para Contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, avaliações de risco e medições químicas conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR TOTAL
01	01	LAUDO DE AVALIAÇÕES QUÍMICAS.-DEVEM INCLUIR O LAUDO QUÍMICO JUNTAMENTE COM O LAUDO DO LABORATÓRIO, ACOMPANHADO E ELABORADO POR PESSOAS CAPACITADAS E HABILITADAS E/OU ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 257 LAUDOS, CONFORME ANEXO II.	SER	01	
01	02	LAUDO AVALIAÇÕES DE CALOR IBUTG.-DEVEM INCLUIR O LAUDO DE CALOR JUNTAMENTE COM O LAUDO DO LABORATÓRIO, ACOMPANHADO E ELABORADO POR PESSOAS CAPACITADAS E HABILITADAS E/OU ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 15 LAUDOS, CONFORME ANEXO II.	SER	01	
01	03	LAUDO DE DOSIMETRIA DE RUÍDOS.-DEVEM INCLUIR O LAUDO DE RUÍDO, ACOMPANHADO E ELABORADO POR PESSOAS CAPACITADAS E HABILITADAS E/OU ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 59	SER	01	



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

01	04	LAUDOS, CONFORME ANEXO II. LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- OS LAUDOS DEVEM INCLUIR VERIFICAÇÕES PONTUAIS DE TEMPERATURA, RUÍDOS, LUMINOSIDADES E UMIDADES RELATIVAS DO AR EM TODOS AMBIENTES E ACOMPANHADAS E ELABORADAS POR ENGENHEIROS OU MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 09 LAUDOS, CONFORME ANEXO II	SER	01	
----	----	--	-----	----	--

I) O Valor Total da proposta é de R\$ _____
(_____)

II) O prazo para execução dos serviços será conforme consta nos Anexo I, II, III e minuta de contrato.

III) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.3. do Edital;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, o Contrato que faz parte do Edital, conforme disposto no subitem 10.2. do Edital.

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VII) Dados da empresa:

CNPJ/MF empresa nº
Inscrição Estadual nº..... Estado
Inscrição Municipal nº..... Município
Endereço.....CEP
TelefoneFax.....
nº da conta corrente.....Banco.....Agência
Praça para fins de pagamento;

Taubaté, de de 2018.

.....
(nome/cargo/razão social – legível)

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III. Necessariamente todos os itens neste modelo deverão estar presentes na Proposta Comercial apresentada.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

Processo: PRA nº _____

Licitação: Pregão nº _____

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, avaliações de risco e medições químicas

Valor: R\$ _____

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profª. Drª. Nara Lúcia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **Contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, avaliações de risco e medições químicas**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

Lotes	Descrição/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	LAUDO DE AVALIAÇÕES QUÍMICAS.-DEVEM INCLUIR O LAUDO QUÍMICO JUNTAMENTE COM O LAUDO DO LABORATÓRIO, ACOMPANHADO E ELABORADO POR PESSOAS CAPACITADAS E HABILITADAS E/OU ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 257 LAUDOS, CONFORME ANEXO II.	SER	01	R\$	R\$
02	LAUDO AVALIAÇÕES DE CALOR IBUTG.-DEVEM INCLUIR O LAUDO DE CALOR JUNTAMENTE COM O LAUDO DO LABORATÓRIO, ACOMPANHADO E ELABORADO POR PESSOAS CAPACITADAS E HABILITADAS E/OU ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 15 LAUDOS, CONFORME ANEXO II.	SER	01	R\$	R\$
03	LAUDO DE DOSIMETRIA DE RUIDOS.-DEVEM INCLUIR O LAUDO DE RUIDO, ACOMPANHADO E ELABORADO POR PESSOAS CAPACITADAS E HABILITADAS E/OU ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 59 LAUDOS, CONFORME ANEXO II.	SER	01	R\$	R\$
04	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE-OS LAUDOS DEVEM INCLUIR	SER	01	R\$	R\$

	VERIFICAÇÕES PONTUAIS DE TEMPERATURA, RÚIDOS, LUMINOSIDADES E UMIDADES RELATIVAS DO AR EM TODOS AMBIENTES E ACOMPANHADAS E ELABORADAS POR ENGENHEIROS OU MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À EMISSÃO DE 09 LAUDOS, CONFORME ANEXO II				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos laudos e resultados das avaliações é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da CONTRATANTE, de acordo com Termo de Referência constante no Edital e seus Anexos, que fazem parte desse contrato.

§ 1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, SESMO - Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. _____ e da Ata do Pregoeira de fls. _____ é de **R\$** _____ (_____), correndo por conta da Nota de Empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____ do orçamento do exercício financeiro 2018.

§ 1º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, em até 21 (vinte e um) dias, contados da data do ateste/aceite no verso da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§ 2º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

§ 3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 4º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Pró-Reitoria de Administração, localizado na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté, telefone (12) 3635-1514/ 3622-5585, ao Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no termo de referência, neste contrato e na proposta comercial as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III – conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital, Proposta Comercial de fls. ____ e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:



- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

7.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

7.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

7.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

7.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.



§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato vigorará por até **04 (quatro) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, **acompanhando o prazo de execução**, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.1 A execução do objeto será acompanhada pelo servidor Luciana da Graça Gonçalves, sito à Avenida Nove de Julho nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3635-1514/ 3622-5585, email: sesmo.unitau@gmail.com.

13.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ___ de _____ de 2018.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA